



# MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 2752, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

03.10.03  
Expedida Ma. Avelar Boaventura  
Diretora do Legislativo

Autoriza alienação por doação sem encargo, de Próprio municipal em favor da UNIÃO FEDERAL – TRE-CEARÁ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

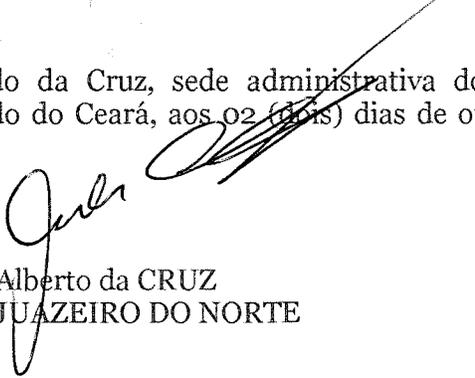
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienação por doação, sem encargo, em favor da UNIÃO FEDERAL, de Próprio constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação na zona urbana desta cidade, à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nas proximidades da Matriz de Nossa Senhora das Dores, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 50,00m (cinquenta metros), encerrando uma área total de 2.000,00m<sup>2</sup> (DOIS MIL METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (fundos), onde mede 40,00m (quarenta metros), com imóvel pertencente à municipalidade; ao SUL, (frente), onde mede 40,00m (quarenta metros), com o leito da Rua Interventor Francisco Erivano Cruz; ao LESTE, (lado esquerdo), o imóvel do Estado do Ceará, onde funcionou o Fórum Desembargador Juvêncio Santana, hoje funcionado a Delegacia da Polícia Federal de Juazeiro do Norte, onde mede 50,00m (cinquenta metros) e ao OESTE, (lado direito), com imóvel pertencente à municipalidade, onde mede 50,00m (cinquenta metros), **adquirido nos termos da matrícula nº 24.619 – AV/2, do Livro nº 02 (dois), do CRI da Primeira Zona local (Cartório Machado).**

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 2.000,00m<sup>2</sup> (DOIS MIL METROS QUADRADOS), destina-se à construção pelo TRE-CE – Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, do FÓRUM ELEITORAL de Juazeiro do Norte, na sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias de outubro do ano dois mil e três (2003).///

  
CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE